



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
Comissão do Concurso**

**20º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROCURADOR DO TRABALHO**

AVISO Nº 1

A Secretária do 20º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, no uso de suas atribuições, AVISA aos candidatos que farão a prova objetiva a ser aplicada no dia 30/7/2017:

1. Os candidatos devem comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original, que deverá conter foto recente e sua assinatura, bem como de caneta esferográfica transparente de tinta indelével nas cores azul ou preta;
2. Os portões de acesso serão fechados às 8h30 (horário de Brasília/DF);
3. O candidato poderá ser submetido a detector de metais na entrada ou saída da sala e/ou durante a realização da prova;
4. A prova escrita objetiva terá a duração improrrogável de 4 (quatro) horas e não será permitida qualquer consulta;
5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número do seu documento de identidade;
6. Durante o período de realização da prova não serão permitidos aos candidatos (art. 39 da Resolução CSMP 143/2017):
 - I – consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;
 - II – o uso de material de consulta não autorizado pelo edital do concurso;
 - III - o uso de óculos escuros, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria, bem como de aparelhos de ampliação sonora individual, salvo expressa determinação médica, após apreciação da Equipe Multiprofissional;
 - IV – o uso de relógios, aparelhos eletrônicos em geral, telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio eletrônico de memorização, transmissão e/ou comunicação, bem como de computador portátil, inclusive “*palms*”, “*tablets*” ou similares e máquina datilográfica; e
 - V - o ingresso ao local das provas portando arma e/ou munição.
7. A Comissão de Execução e Fiscalização não se responsabilizará pela perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no período de realização da prova, tampouco pelos danos causados a esses objetos;
8. O candidato deverá, antes de iniciar a prova objetiva, ler com atenção as informações constantes na capa da prova;

9. O caderno de prova não deve ser manuseado antes da autorização dada pelo supervisor da sala;
10. O candidato não deve amassar, sujar ou dobrar a folha de respostas, pois não haverá substituição da mesma;
11. O candidato deve preencher a folha de respostas com caneta de tinta indelével esferográfica nas cores azul ou preta, observando as instruções nela contida, para máxima eficiência do processo de leitura ótica;
12. É vedado ao candidato inserir no cartão de respostas, fora do local reservado para esse fim, o seu nome, assinatura, local de realização ou qualquer outro sinal que o possa identificar, sendo vedado também o uso de líquido corretor de texto e de caneta hidrográfica fluorescente;
13. Concluído o preenchimento, o candidato deve devolver ao fiscal mais próximo o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada;
14. O candidato que desconhecer a resposta correta deverá assinalar na Folha de Respostas a alternativa “E”; a questão deixada sem resposta ou marcada com mais de uma opção equivalerá a questão com resposta errada;
15. Na correção da prova objetiva, as questões terão o mesmo valor, descontando-se a pontuação atribuída a uma resposta certa para cada conjunto de 3(três) respostas erradas;
16. Ao final do tempo estabelecido para a duração da prova, serão imediatamente recolhidas todas as folhas de respostas, ainda que parcialmente preenchidas;
17. O candidato não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 90 (noventa) minutos do respectivo início, sob pena de eliminação do concurso;
18. Nos termos do art. 11 da Resolução CSMP 143/2017, a Secretária do Concurso poderá, em casos excepcionais, mediante requerimento escrito devidamente fundamentado e comprovado, apresentado até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a sua realização, autorizar que as provas escritas sejam prestadas em cidade diversa do local de confirmação da inscrição preliminar.
- Se houver desistência do pedido de mudança do local de prova, o(a) candidato(a) somente poderá fazê-la no local de origem mediante prévia autorização do(a) Secretário(a) do Concurso.
- Em nenhuma hipótese serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos determinados pelo Presidente da Comissão do Concurso;
19. O caderno de prova será disponibilizado na página do concurso na *internet*, no endereço eletrônico <http://portal.mpt.mp.br/concurso/>, até 24 horas após a sua realização;
20. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema do Concurso (endereço eletrônico: <https://dti.pgt.mpt.gov.br/concurso/index.wsp>).

Brasília, 12 de julho de 2017

ORIGINAL ASSINADO
DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária do 20º Concurso